



Di@rio Oficial Eletrônico do Município de Guairá

www.guaira.sp.gov.br

Diretoria de Comunicação

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá de acordo com a Lei Municipal, nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá de acordo com a Lei nº 2.721/15

e-mail: diarioficialguaira@gmail.com

Guairá, 26 de Janeiro de 2021

Edição nº 1.269 pag 01

DEAGUA

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



CONSELHO DE PLANEJAMENTO E

MOBILIDADE URBANA DE

GUAÍRA - CONCIDADE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

conciadedeguaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Guairá CONVOCA CONFERÊNCIA DA CIDADE, com fundamento no art. 3º, inciso XI da Lei Ordinária Municipal nº 2798/2017 c/c o art. 2º, inciso XI do Decreto nº 9025/2018, com o objetivo de receber e confirmar as indicações dos representantes da sociedade civil, bem como eleger os representantes do Poder Público Municipal para composição do Conselho de Planejamento e Mobilidade Urbana de Guairá - CONCIDADE para o triênio 2021/2022/2023, a ser realizada em 22/02/2021 - às 19h - no Auditório “Abraão Cury” na Casa de Cultura Prof. “João Augusto de Melo”, Parque Maracá s/n., Guairá – SP.

Município de Guairá, 25 de janeiro de 2021.

Edvaldo Doniseti de Moraes
Prefeito em Exercício

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues 31.768 | Chefe de Comunicação: Márcia Renata Carvalho | Prefeito: Edvaldo Doniseti Moraes | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS 2021

Inscrições e entrega dos documentos no período de 01 a 26/02/2021, das 8:00 às 17:00 horas, na Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Rua 8 nº 1400 – Bom Jesus.

O Manual de Inscrições segue , contendo todas as orientações.

- A relação de documentos a serem providenciados encontra-se nas páginas 4 e 5 do Manual.
- Imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (páginas 7 a 10), colar uma foto 3x4 no local indicado, colocar a Ficha dentro de um envelope, juntamente com os documentos.
- Na frente do envelope, colocar o nome do aluno e o da instituição de ensino (faculdade ou curso técnico).
- Entregar o envelope na Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Devido à pandemia do corona vírus, é preciso evitar ao máximo o contato físico; por isso, a Diretoria da Educação pede a colaboração de todos os candidatos para que confirmem atentamente toda a documentação antes de entregar, para evitar a desclassificação por falta de documentos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

2021

**MANUAL DO CANDIDATO
BOLSA DE ESTUDOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
Acompanha Ficha de Inscrição**

**NÃO DEIXE PARA TRAZER OS DOCUMENTOS NO ÚLTIMO DIA!
VOCÊ PODE NÃO TER TEMPO DE PROVIDENCIAR OS
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS!**

01 a 26/02/2021 - Inscrições e entrega dos documentos das 8:00 às 17:00 horas.

Local: Rua 8 nº 1400 – Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Informações: (17) 3331-6367 / 3331-8257



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

IMPORTANTE:

- 1 – Leia com muita atenção o Regulamento a seguir.
- 2 – Preencha corretamente a Ficha de Inscrição, e não se esqueça de colar uma foto 3x4 no local indicado.
- 3 – A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**
- 4 – Todos os documentos deverão ser entregues em envelope com identificação do aluno e da instituição de ensino.**
- 5 – Os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma,** mesmo que o aluno não seja contemplado com a Bolsa, pois ficam arquivados para efeito de fiscalização.
- 6 – Se o aluno quiser mudar de curso ou de faculdade, favor entrar em contato com a Diretoria de Educação para maiores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 n°. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA 2021

PARTE I - Da Finalidade

1 – A Bolsa de Estudos, que é destinada para alunos que não têm qualquer outro benefício do tipo, compreende os seguintes auxílios:

1.1 – Auxílio-mensalidade – concedido a estudantes matriculados em Instituições de Ensino não gratuitas **conveniadas com a Prefeitura**, que será de 20% do valor da mensalidade do curso, de acordo com o perfil sócio econômico do estudante, conforme critério estabelecido no item 7 deste Regulamento (o valor correspondente ao da Faculdade é de acordo com o percentual de cada Instituição separadamente e será somado aos 20% da Prefeitura).

1.2 - Auxílio-manutenção (ajuda de custo) – concedido a estudantes matriculados em Instituições gratuitas, que será mensal, no valor de R\$ 150,00, de acordo com o perfil sócio-econômico do estudante.

1.3 - Auxílio-mensalidade – concedido a estudantes matriculados em Instituições de Ensino não gratuitas **não conveniadas com a Prefeitura**, que será de 20% do valor da mensalidade do curso, de acordo com o perfil sócio econômico do estudante, conforme critério estabelecido no item 7 deste Regulamento.

PARTE II - Das Inscrições

1 – Poderá inscrever-se no Programa quem preencher todos os requisitos abaixo:

1.1 – **Residir em Guairá – SP há mais de 3 (três) anos;**

1.2 – Tiver concluído o Ensino Médio.

1.3 – Não tiver formação em curso superior;

1.4 – For desprovido de recursos econômico-financeiros para arcar com a totalidade dos custos do estudo, desde que as despesas com a faculdade / curso técnico não comprometa o orçamento familiar;

1.5 – Não estiver contemplado com qualquer outro benefício para o mesmo fim, **exceto o Pró-Uni.**

2 – As inscrições para o Processo de Seleção serão feitas na sede da Diretoria de Educação, sito à Rua 8 n° 1400 – Centro, no período de 01 a 26/02/2021, das 8:00 às 17:00 horas, através da aquisição do Manual e do preenchimento da Ficha de Inscrição.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua 8 n°. 1400 – Centro – Guaiá/SP - CEP: 14.790-000

Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257

E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

APRESENTAR XEROX DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS A SEGUIR:

- 1 – Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão fornecida pela escola;
 - 1.1 – Se o aluno estudou em escola particular como bolsista, trazer a declaração da escola confirmando o benefício.
- 2 – Comprovantes, caso tenha feito:
 - com a nota obtida no ENEM;
 - da inscrição do Pró-Uni;
 - da inscrição do FIES.
- 3 – Comprovante de matrícula do candidato em curso técnico ou faculdade em que irá estudar.
 - Caso haja outro membro da família que também esteja fazendo curso técnico ou faculdade, apresentar comprovante de matrícula.
 - Se o candidato tiver algum tipo de desconto, trazer declaração da faculdade informando o tipo do benefício.
- 4 – RG e CPF de todas as pessoas informadas na Ficha de Inscrição;
 - 4.1 - se for menor de 18 anos e não tiver RG e CPF, pode ser a Certidão de Nascimento.
- 5 – Comprovante da renda mensal dos membros do grupo familiar informados na Ficha de Inscrição:
 - 5.1 – Se trabalhar com registro em carteira:**
 - Os 3 (três) últimos holerites (novembro, dezembro e janeiro)
 - Carteira Profissional (páginas com a foto, com os dados do trabalhador e contrato de trabalho atual).
 - 5.2 – Se não trabalhar com registro em carteira:**
 - Declaração própria de recebimento **com firma reconhecida**, nos seguintes casos:
 - trabalho informal,
 - trabalhador autônomo,
 - profissional liberal,
 - aluguéis
 - outras rendas.
 - 5.3 – Diretor de empresa:**
 - contrato social;
 - declaração própria informando o valor mensal de retirada da empresa
 - 5.4 – Aposentado ou pensionista:**
 - comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, obtido junto à Previdência Social (INSS);
 - 5.5 – Caso o aluno receba pensão alimentícia**, apresentar cópia da decisão judicial informando o valor da pensão;
 - caso seja pensão consensual (sem interferência do juiz), apresentar declaração, com firma reconhecida do pagador da pensão (pai, mãe ou avós).
 - se não houver tempo hábil para envio da declaração do pagador (quando o mesmo residir em outro município), o responsável pelo aluno fará a declaração.
 - 5.6 – Todas as pessoas maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de renda**; no caso de não possuir nenhum tipo de rendimento, deverá apresentar declaração de ausência de rendimentos, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua 8 n°. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000

Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257

E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

Observação: - Considera-se renda mensal a renda líquida, que é obtida após os descontos pertinentes à folha de pagamento.

- 6 – Declaração do Imposto de Renda dos últimos 2 (dois) anos de todas as pessoas maiores do Grupo Familiar, informados na Ficha de Inscrição e que tenham alcançado a renda necessária para a Declaração; (não é o Recibo de Entrega, é a **Declaração**, constando todas as páginas)
- 7 – Se a casa for:
 - 7.1 – **Alugada:**
 - Comprovante dos 03 (três) últimos pagamentos de aluguel
 - Se estiver morando na casa há menos de 03 (três) meses, apresentar declaração, com firma reconhecida, do proprietário da casa ou cópia do contrato de locação.
 - 7.2 – **Própria:**
 - Comprovante dos três últimos comprovantes da prestação, caso seja financiada ou de conjunto habitacional
 - Primeira parcela do carnê de IPTU do ano de 2021(não precisa estar paga), ou certidão recente do valor venal do imóvel, que pode ser obtida junto ao Ganha Tempo.
 - 7.3 – **Cedida**
 - Declaração, com firma reconhecida, do proprietário da casa comprovando a cessão.
- 8 – Documento de todos os veículos da casa (automóvel, moto, caminhão, etc.)
 - 8.1 - Se o veículo estiver no nome de terceiros, por não ter sido transferido, trazer a cópia mesmo assim;
- 9 – Todas as pessoas maiores do Grupo Familiar; informados na Ficha de Inscrição, deverão apresentar:
 - 9.1 - Extratos bancários, de contas correntes e/ou poupanças, com saldo no último dia útil de dezembro de 2020;
 - 9.2 – Caso não tenha nenhum tipo de conta, apresentar declaração afirmando não possuir conta bancária, **com firma reconhecida**,
- 10 – Xerox das contas de água, luz e telefone (fixo ou celular) do último mês.
- 11 – Caso haja, entre os membros do Grupo Familiar, algum portador de doença que exija o uso contínuo de remédios ou tratamento que afetem o orçamento, apresentar declaração de médico ou psicólogo comprovando o tratamento.
- 12 – Se o aluno receber ajuda financeira de pessoas que não façam parte do Grupo Familiar, apresentar declaração, com firma reconhecida, da pessoa que presta o auxílio.
- 13 – Faça uma carta justificando sua necessidade da bolsa. Conte sua história de vida, explique os motivos que fizeram você procurar esse benefício.

OBSERVAÇÃO:

APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS, NÃO SERÁ ADMITIDA A ENTREGA DE NOVOS DOCUMENTOS OU A RETIRADA DE ALGUNS DELES.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guaiá/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

PARTE III – Observações

1 – A Prefeitura poderá exigir, a qualquer tempo, outros documentos que julgar necessários, investigar as informações e/ou documentos apresentados.

1.1 – Detectada inveracidade nas informações sobre a situação socioeconômica, o candidato será excluído do processo de seleção e perderá o benefício.

2 – Será considerada a melhor nota do ENEM como critério de desempate, caso seja necessário.

3 - A confirmação do recebimento do benefício ficará sujeito às seguintes condições:

3.1 – apresentação de toda a documentação pedida, sem exceção;

3.2 – comprovação de matrícula junto à Instituição de Ensino ou declaração desta garantindo-lhe a vaga.

PARTE IV - Do Processo da Assistência Financeira

1 – Fica exclusivamente por conta do estudante o pagamento de eventuais disciplinas em dependência e de todas as despesas decorrentes daí.

2 – O estudante que for reprovado ou, por qualquer razão, interromper o curso terá a Assistência Financeira igualmente interrompida, ficando automaticamente rescindido o benefício, podendo ser recuperado pelo estudante que obteve reprovação, quando comprovada sua aprovação.

PARTE V - Disposições Finais

1 – A Diretora Municipal de Educação e o senhor Excelentíssimo Prefeito indicarão uma Comissão Especial para a concessão do benefício e tomada decisões sobre situações não previstas ou não enquadradas neste Regulamento.

2 – Funcionários públicos seguem os mesmos critérios gerais.

3 – Haverá prioridade para faculdades que mantêm convênio com a Prefeitura.

PARTE VII – Ficha de Inscrição

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guaiá/SP - CEP: 14.790-000

Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257

E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

Foto 3x4

Nº de Inscrição

Nome do Candidato _____

Endereço Residencial _____

Bairro _____ Guaiá – SP

RG _____ CPF _____:_____:_____-_____

Nascido na cidade de _____

Data de nascimento ____/____/____ Sexo _____ Estado Civil _____

Telefone: _____/_____/_____

Profissão _____

Local de Trabalho (Nome da empresa/endereço) _____

Telefone da empresa _____

Filiação – Mãe _____

Pai _____

Nome da escola onde cursou o Ensino Médio: _____

Nome da Instituição / Faculdade em que pretende estudar _____

Curso pretendido _____

Duração do curso _____

Início do curso (mês e ano) ____/____ Término do curso (mês e ano) ____/____

Valor da Mensalidade R\$ _____ (valor líquido, já com descontos)



MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Rua 8 n.º 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000
 Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
 E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - inclusive o candidato(a)
 (Todas as pessoas que moram na casa, mesmo que sejam menores de idade)

NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO	RENDA MENSAL R\$ (Valor líquido)
	Aluno			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000

Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257

E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

Tipo de residência: () própria () financiada () alugada () cedida

Valor do aluguel ou da prestação da casa (mensal) R\$ _____

Outro membro da família paga faculdade ou curso técnico? () sim - valor: R\$ _____
() não

Tempo de residência em Guairá: () menos de 3 anos () entre 3 e 5 anos () 5 anos ou mais

Patrimônio familiar:

() Até R\$ 100.000,00

() Mais de R\$ 100.000,00

Prestou o ENEM? () Sim () Não

Média obtida no ENEM: (trazer xerox do comprovante com a nota)

Redação: _____

Prova objetiva: _____ (soma as notas restantes e divide por 4)

Inscreeveu-se no PROUNI? () Sim () Não

Inscreeveu-se no FIES? () Sim () Não

QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO

1 – Ano de conclusão do ensino médio:

4 – Turno em que cursou o ensino médio

() 1 – Diurno

() 2 – Noturno

2 – Reprovação no ensino médio

() 1 – Nenhuma

() 2 – Uma

() 3 – Duas

() 4 – Mais de duas

5 – Frequentou (ou frequenta) “cursinho”?

() 1 – Não

() 2 – Sim, por menos de um semestre

() 3 – Sim, por um semestre

() 4 – Sim, por um ano

() 5 – Sim, por mais de um ano

() 6 – Sim, integrado ao curso de ensino médio (terceirão)

3 – Vezes que já prestou vestibular

() 1 – Nenhuma

() 2 – Uma

() 3 – Duas

() 4 – Três

() 5 – Quatro ou mais

6 – Já iniciou algum curso superior anteriormente?

() 1 – Não

() 2 – Sim, mas abandonei

() 3 – Sim, e já concluí



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guaiara/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com

LEIA COM ATENÇÃO E ASSINE O REQUERIMENTO ABAIXO:

_____ (nome do candidato)

portador do RG: _____, requer Assistência Financeira – Bolsa de Estudos da Prefeitura e declara sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros.

Guaíra, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato _____

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
ANO 2021**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO

O resultado será divulgado no site da Prefeitura: www.guaira.sp.gov.br, no Diário Oficial. Não há data exata; a partir da última semana de março, acompanhe as publicações do site.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
 Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



Extrato de Repasse de Recursos Federais

Lei Federal n.º 9.452, de 20.03.97

22/01/2021.

Fundo de Participação dos Municípios – FPM – R\$ 306.805,94

Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR – R\$ 204,93

Fundo Especial Petróleo – FEP – R\$ 31.512,77

Transf. Recursos do Sistema Único Saúde – SUS – R\$ 13.086,79

Fdo. Manut. Des. Ens. Fund. Val. Mag.–FUNDEB – R\$ 22.052,46

PORTARIA Nº 10.616, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio aos servidores que especifica”.

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Elaine Cristina Mota de Almeida**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível III E – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conceder licença-prêmio correspondente ao quinquênio de 02/05/2015 a 01/05/2020, que serão gozados no período de 03/02/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º Ao servidor **Flavio de Sousa Lima**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível III E – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, conceder licença-prêmio correspondente ao quinquênio de 03/07/2002 a 02/07/2007, que serão gozados no período de 25/01/2021 a 08/02/2021.

Art. 3º A servidora **Eliane Paula Miranda Candido**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível III E – da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, conceder licença-prêmio correspondente ao quinquênio de 01/07/2002 a 30/06/2007, que serão gozados no período de 01/02/2021 a 15/02/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 25 de janeiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes Prefeito em Exercício Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos**

PORTARIA Nº 10.617, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Concede Férias Regulamentares aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 59 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Ana Paula Leite Borges**, Psicopedagoga, Padrão 19, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, que serão gozados no período de 18/01/2021 a 29/01/2021.



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



Art. 2º A servidora **Cristiane de Andrade Alves Oliveira**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIC – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2019, que serão gozados no período de 25/01/2021 a 13/02/2021.

Art. 3º Ao servidor **José João de Oliveira**, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 13, Nível III E – da Secretaria Municipal de Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 07/09/2020, que serão gozados no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art. 4º Ao servidor **José Emygdio de Oliveira Neto**, Chefe do Departamento de Obras e Manutenção do Próprios Públicos, CCI – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, que serão gozados no período de 02/02/2021 a 21/02/2021.

Art. 5º Ao servidor **Luiz dos Reis Silva**, Médico, Padrão 20, Nível III E – da Secretaria Municipal de Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, que serão gozados no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art. 6º Ao servidor **Osmar Botelho Muniz**, Motorista, Padrão 10, Nível III E – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, que serão gozados no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art. 7º Ao servidor **Oswaldo de Oliveira Gueza**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível III E – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, que serão gozados no período de 04/02/2021 a 23/02/2021.

Art. 8º A servidora **Silvia Aparecida Modesto Lima**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível I E – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 a 20/05/2020, que serão gozados no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art. 9º A servidora **Suelem Arantes Nogueira**, Médico, Padrão 23, Nível I A – da Secretaria Municipal de Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2020, que serão gozados no período de 29/01/2021 a 12/02/2021.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 26 de janeiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes *Prefeito em Exercício* Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni**
Chefe do Departamento de Atos Normativos

DECRETO 5868, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021, e da outras providências.”

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O ART. 8º, DA LEI Nº



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



2968 DE 23/06/2020 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 22 de janeiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes Prefeito em Exercício Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sustena Romano Ragozoni**

Chefe do Departamento de Atos Normativos

ANEXO

ACRÉSCIMOS

01 PODER EXECUTIVO

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

433 10.301.0012.2067.0000 Assistência em Saúde 19.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01 PODER EXECUTIVO

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

462 10.302.0012.2069.0000 Assistência em Saúde 21.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01 PODER EXECUTIVO

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

529 08.244.0015.2075.0000 Sistema Único de Assistência Social -SUA 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.300,00

REDUÇÕES

01 PODER EXECUTIVO

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

434 10.301.0012.2067.0000 Assistência em Saúde -40.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01 PODER EXECUTIVO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

482 08.122.0015.2071.0000 Sistema Único de Assistência Social -SUA -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.300,00

DECRETO Nº 5869, DE 24 DE JANEIRO DE 2021



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



“Fixas as providências de quarentena determinada pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Plano São Paulo e outras providências em âmbito municipal.”

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUÁIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensas as atividades, educacionais e pedagógicas, nas creches, pré-escolas e unidades de ensino fundamental, públicas ou particulares até 07/02/2021, em atendimento a determinação do Governo do Estado de São Paulo, que fixou a região de Barretos-SP, na fase vermelha do Plano São Paulo de retomada.

Art. 2º. Todos os Departamentos/Setores/Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, deverão adotar as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I. De eventos com aglomeração de pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais e esportivos públicos;

II. De concessão de novas férias até 07/02/2021 aos servidores da Secretaria da Saúde;

III. O atendimento presencial pela Ouvidoria;

Art. 3º. Fica determinado:

I. Que o atendimento ao público em geral nas unidades públicas, com exceção dos da Secretaria Municipal de Saúde, deverá se iniciar a CINCO MINUTOS antes do horário previsto para o ato do qual participarão, RESSALVADOS aqueles que, por questões físicas, ou idade, estiverem impossibilitados de aguardar na área externa;

II. Encerrado o ato, deverá ser recomendada a pessoa que deixe as instalações, para se evitar aglomeração com aqueles que participarão de atos subsequentes;

Art. 4º. O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I. As medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II. O deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Redução das atividades nas unidades administrativas e acessórias, nos Departamentos/Setores/Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta para 05 (cinco) horas diárias de atendimento ao público em geral, devendo as demais horas ser de serviços internos;

§1º. O horário de atendimento a ser cumprido no art. 1º, será definido por cada chefe de acordo com as especificidades de todos os Departamentos/Setores/Órgãos;

Art. 6º. As atividades e atribuições dos servidores dos Departamentos/Setores/Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, caso compatível, poderão ser executados em caráter precário e não definitivo, fora das dependências físicas das unidades, na modalidade de teletrabalho (*home office*), conforme Decreto nº 5619, de 19 de março de 2020, mediante autorização do chefe;

Art. 7º. Não se aplica o disposto do artigo anterior aos Departamentos/Setores/Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, das áreas da Saúde, Segurança, Limpeza, Assistência Social e Saneamento;

**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.brwww.guaira.sp.gov.br

Art. 8º. Caso necessário, todos e quaisquer servidores, poderão ser convocados para exercer atividades diversas de suas atribuições, mas focadas na prevenção e/ou combate a presente pandemia de COVID-19;

Art. 9º. Tendo em vista a reclassificação da região para “fase vermelha”, fica determinada a suspensão dos Alvarás de Funcionamento de todos os estabelecimentos identificados como “Salão de Festas e/ou Eventos”, “Áreas de Lazer”, “Casa de Festas e/ou Eventos”, “Clubes” ou similares, até 07/02/2021;

§1º. Em primeira investidura, fica determinado a Seção de Posturas que exerça a fiscalização intensa destes locais, agindo com Poder de Polícia que lhes são atribuídos aplicando as sanções administrativas necessárias;

§2º. Nos casos de reiteração no descumprimento da medida do §1º, as sanções administrativas deverão ser agravadas nos termos das normas aplicáveis e o fato comunicado a autoridade policial para tomar as medidas que entender necessárias;

Art. 10. Fica determinada, até 07/02/2021, a suspensão parcial das atividades:

I. Do comércio e prestadores de serviços em geral, com exceção da possibilidade de fornecimento dos produtos por *delivery*;

II. Casas noturnas ou de festas, clubes esportivos e recreativos e estabelecimentos congêneres e de academias e centros de ginástica;

III. De atividades não relacionadas à hortifrutigranjeira no interior da feira-livre, tais como, a comercialização de salgados, brinquedos, presentes, utensílios, calçados, confecções e etc.;

Art. 11. Fica proibido o atendimento presencial em bares, salgadeiras, lanchonetes, restaurantes e afins, com exceção da possibilidade de fornecimento dos produtos por *delivery*;

Art. 12. As imposições deste decreto não se aplicam as atividades reconhecidas como essenciais, por exemplo: farmácias, supermercado, mercados, minimercados, mercearias, varejões, padarias, açougues, postos de combustíveis (unicamente para abastecimento), lavanderias, meios de transporte coletivo, transportadoras, construção civil, indústrias, oficinas de veículos, atividades religiosas (limitada a 30% de ocupação), hotéis, pousadas e outros serviços de hotelaria, bancos e pet shops, tomando das devidas providências para:

I. Evitar aglomeração de pessoas;

II. Priorizar o atendimento de forma individualizada;

III. Proibir a entrada de crianças menores até 12 anos;

IV. Orientações de prevenção ao Coronavírus;

V. Disponibilização de álcool 70%;

VI. Uso de máscaras;

Parágrafo Único. Independentemente de seguimento comercial, fica proibida a colocação de mesas, cadeiras e afins, fora do interior dos estabelecimentos para atendimento a clientes;

Art. 13. Fica suspensa a emissão de autorização para ambulantes de fora do Município de Guaíra, até 07/02/2021;

Art. 14. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito da área urbana do Município de Guaíra se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais, ficando proibida aglomeração de pessoas em locais



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



públicos de uso coletivo, tal como Praças, Parque Maracá, Quadras Poliesportivas, Recinto de Exposições e etc.;

Art. 15. Fica imposta restrição de usos das dependências do Velório Municipal, nos seguintes termos:

I. O Velório Municipal, durante o período de pandemia, funcionará exclusivamente das 08h00 às 17h00;

II. Cada velamento terá duração máxima de 04 (quatro) horas;

III. Cada velamento poderá ter no máximo a presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo;

IV. Fica proibida a entrada e permanência de pessoas do grupo de risco (os idosos, a partir dos 60 anos, diabéticos, hipertensos, quem tem insuficiência renal crônica, quem tem doença respiratória crônica, grávidas);

V. Fica proibida a permanência de pessoas aglomeradas na “Praça do Velório” ou ao seu entorno;

Art. 16. Fica mantida a suspensão temporária da Área Azul;

Art. 17. Os procedimentos da Lei nº 8.666 de 1993 (Licitações) e Lei nº 10.520 de 2002 (Pregão), não terão seus andamentos suspensos, devendo prosseguir dentro dos procedimentos legais cabíveis;

Art. 18. Fica concedido aos membros da Guarda Civil Municipal, até 07/02/2021, no âmbito da Seção de Posturas, sob a supervisão desta, que exerça a fiscalização intensa destes locais, agindo com Poder de Polícia aplicando as sanções administrativas necessárias;

Art. 19. Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional c.c. Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c.c. Decreto Legislativo nº 6/2020, fica mantido o estado de emergência, urgência e calamidade, com possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Art. 20. No que couber, e não sendo conflitante com este Decreto, se ratifica o Decreto nº 5.616, de 16 de março de 2020; Decreto nº 5619, de 19 de março de 2020; Decreto nº 5622, de 20 de março de 2020; Decreto nº 5.623, de 23 de março de 2020; Decreto nº 5.644, de 07 de abril de 2020; Decreto nº 5.658, de 22 de abril de 2020; Decreto nº 5.670, de 11 de maio de 2020, Decreto nº 5.680, de 29 de maio de 2020 e Decreto nº 5.692, de 18 de junho de 2020; Decreto nº 5.696, de 22 de junho de 2020; Decreto nº 5.698, de 23 de junho de 2020; Decreto nº 5.701, de 26 de junho de 2020; Decreto nº 5.713, de 14 de julho de 2020; Decreto nº 5.730, de 30 de julho de 2020; Decreto nº 5.734, de 10 de agosto de 2020; Decreto nº 5.741, de 24 de agosto de 2020; Decreto nº 5.753, de 08 de setembro de 2020; Decreto nº 5.762, de 18 de setembro de 2020; Decreto nº 5.766, de 18 de setembro de 2020 e Decreto nº 5.775, de 09 de outubro de 2020; Decreto nº 5.806, de 27 de novembro de 2020;

Art. 21. Este Decreto entra em vigor em 25 de janeiro de 2021.

Município de Guairá-SP., 24 de janeiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes Prefeito Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Sandra Sostena Ronamo Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021; Processo nº 04/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da Unidade de Saúde da Família "João Bosco Lelis" situada na Rua 02, esquina com a Avenida 29, nº 1344 – Residencial Nádia - Guairá/SP, CONVÊNIO nº 07639.7520001/19-002 – SISMOB - Ministério da Saúde - Governo Federal, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Engenharia/Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Básica. Data de Entrega dos envelopes "Documentação"; "Proposta"; Abertura dos Envelopes no dia 18 de Fevereiro de 2021 às 09h00, no prédio da

Prefeitura situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta cidade. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 27 de Janeiro de 2021, das 08h às 13h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site no link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/tomadadepreco>). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110. Guairá/SP, 26 de Janeiro de 2021. Edvaldo Doniseti Moraes - Pref. Municipal.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 70/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020; Processo nº 126/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, trans-

porte e destinação de resíduos sólidos domiciliares do Município de Guairá, do tipo por preço global. Data de Entrega dos envelopes "Documentação"; "Proposta"; Abertura dos Envelopes no dia 18 (dezoito) de Março de 2021 às 09h30, no prédio da Prefeitura situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta cidade DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2021, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site no link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/concorrenciapublica>). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110. Guairá/SP, 25 de Janeiro de 2021. Edvaldo Doniseti Moraes – Prefeito em Exercício.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Guairá convoca o(a)s candidato(a)s habilitado(a)s no Concurso Publico nº. 01/2018 abaixo descrito(a)s a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura do Município de Guairá, à Avenida 21, nº. 450, entre as Ruas 16 e 18, até o dia 03 de Fevereiro de 2021, das 10:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, munido(a) do R.G. para manifestar interesse na sua contratação.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito a qualquer reclamação futura ou interposição de Recurso Administrativo ou Judicial, podendo a Prefeitura Municipal convocar os candidatos imediatamente classificados, tendo em vista o caráter de urgência.

Cargo: Agente de Saúde

Classif. Geral
15

Nome

Beatriz Soares Monteiro dos Santos

Nota

56,000

Prefeitura do Município de Guairá/SP, 26 de Janeiro de 2021.

Jose Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito Municipal

INSCREVA-SE
NO CANAL



SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

PREFEITURA WEB TV

ASSISTA OS VÍDEOS E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE ACONTECE
NA ADMINISTRAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO!



@Prefeiturawebtvguaira



#COMPARTILHE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues 31.768 | Chefe de Comunicação: Márcia Renata Carvalho | Prefeito: Edvaldo Doniseti Moraes | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

